



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

Processo nº 103609/2019

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com fulcro nos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014, bem como no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.333/2016, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Arroio do Meio e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos da Escola Comunitária de Educação Infantil Pimpolho – Filial, mediante Termo de Colaboração, parceria destinada a continuidade da atividade de promoção da Educação Infantil, desde que a entidade, nos termos do artigo 28 da Lei 13.019/2014, comprove o atendimento dos requisitos previstos na Lei 13.019/2014 (artigos 33, 34, 22 e 35 IV) previamente à formalização do respectivo termo de parceria.

Arroio do Meio, 23 de setembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

Processo nº 103609/2019

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Trata de processo administrativo para realização de parceria a ser formalizado por este Poder Executivo Municipal com a Associação de Pais e Amigos da Escola Comunitária de Educação Infantil Pimpolho – Filial.

A formalização das parcerias visa conceder apoio financeiro mensal, para fins de custeio de despesas para atendimento da demanda das crianças da etapa creche no referido Educandário, na forma a seguir, conforme dotação orçamentária própria.

ECEI	Vagas	Valor mensal	Período
ECEI PIMPOLHO	20	R\$ 12.400,00	16 meses
TOTAL	20	R\$ 198.400,00	16 meses

Os valores se destinam a garantir a continuidade da oferta da Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - garantindo o desenvolvimento integral da criança até os seus três anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Os valores repassados seguem os mesmos critérios já utilizados em outras parcerias.

A fim de dar cumprimento ao § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, seguem as considerações quanto às justificativas solicitadas:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, **o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado**, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Inicialmente, ressalta-se que às fls. 02 dos autos há decisão em que Vossa Excelência autorizou a dispensa de Chamamento Público, sob fundamento no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

Em complementação, esclarece-se que o caso em questão versa sobre Atividade, cujo objeto é garantir que o Educandário, o qual atende aproximadamente 20 (vinte) crianças em etapa creche, possam continuar oferecendo atendimento direcionado à Educação Infantil e atendimento da Meta 1, do Plano Municipal de Educação, aprovado em 2015, na questão do atendimento das crianças da educação infantil etapa creche.

Este atendimento vem ao encontro das necessidades da comunidade arroio-meense, tendo em vista que atende crianças de 4 meses a 3 anos, as quais necessitam da assistência dos adultos em seu desenvolvimento e proteção.

Sendo assim, enquadra-se na hipótese de atividade vinculada à Educação (art. 30, VI), bem como sua paralização poderá acarretar prejuízo aos infantes atendidos por tal atividade de relevante interesse público, fazendo-se necessário o repasse.

Ademais, após se verificar a necessidade da atividade, concluímos que a dispensa se revela necessária, eis que a Associação de Pais e Amigos da Escola de Educação Infantil Pimpolho – Filial, já tem ciência das normas e regras a eles impostas, no que tange aos termos da parceria a que se propõem.

Ante o exposto e diante das justificativas supracitadas, sugere-se a remessa dos autos ao Departamento de Compras, Setor de Licitações, a fim de providenciar a publicação prevista no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Arroio do Meio, 23 de setembro de 2019.

Cíntia Graff,
Gestora da Parceria

De acordo. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras, Setor de Licitações, conforme sugerido.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

EXTRATO nº 001/2019

O Município de Arroio do Meio/RS, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada às fls. 02 do Processo nº 103609/2019 a **dispensa** do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição Associação de Pais e Amigos da Escola Comunitária de Educação Infantil Pimpolho – Filial, para a formalização direta de nova parceria, diante da abertura de filial; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa para ausência de realização de chamamento público, às fls. 03 e 04 do Processo nº 103609/2019, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a supracitada Organização da Sociedade Civil, para consecução de finalidade de interesse público com auxílio financeiro à entidade mantenedora da referida instituição de Educação Infantil do Município de Arroio do Meio, com a finalidade de viabilizar o atendimento de crianças de 4 meses a 3 anos cujo inteiro teor pode ser consultado no site <http://www.arroiodomeiors.com.br/>, link “licitações”, ou diretamente no Departamento de Compras, Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio/RS, telefone (51) 3716-1166, ou requerido pelo e-mail licitacao@arroiodomeiors.com.br.

Nos termos do artigo 28 da Lei 13.019/2014, o respectivo termo de colaboração somente será celebrado, caso a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos na Lei 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de **10 (dez)** dias, contados do término do prazo para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014) e plano de trabalho (artigos 22 e 35 IV da Lei 13.019/2014).

Ainda, na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Protocolo, no Prédio Administrativo Municipal.

Arroio do Meio, 23 de setembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal